

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



LEI Nº.1056

de 09 de dezembro de 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, neste Município, na ligação com o Município de Limeira, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação deste Município com o de Limeira-S.P., cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$..... 1.200.000,00-(hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

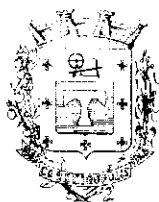
Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$..... 238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$..... 238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos), que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 27 (vinte e sete) no valor de Cr\$8.527,00-(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros), cada uma, e uma última no valor de Cr\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura

continua



LEI MUNICIPAL Nº.1056 - de 09/12/1976

- continuação -

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

ra Municipal de Cordeirópolis, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito especial de até Cr\$102.324,00-(cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de 12 parcelas do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

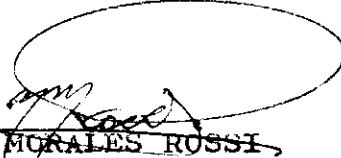
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1978 a dotação de Cr\$102.324,00-(cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1979, de Cr\$34.132,50-(trinta e quatro mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de 3 (três) prestações de Cr\$8.527,00-(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros) e outra de Cr\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 09 de dezembro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 1976.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário